



PREFEITURA MUNICIPAL DE MUZAMBINHO
ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI N.º 3.532 DE 21 DE FEVEREIRO DE 2019

DISPÕE SOBRE ALTERAÇÃO NA REDAÇÃO DO
§1º, DO ART. 1º, DA LEI 3502, DE 04 DE ABRIL DE
2018, QUE DISPÕE SOBRE ANISTIA TRIBUTÁRIA,
PROGRAMA DE REGULARIZAÇÃO FISCAL,
PARCELAMENTOS E REMISSÃO DE DÍVIDAS”.

A **CÂMARA MUNICIPAL DE MUZAMBINHO**, estado de Minas Gerais, representante legítima do povo, aprova e eu, **PREFEITO MUNICIPAL** sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º O §1º do art. 1º da Lei nº 3.502/2018 passa a ter a seguinte redação:

§1º Se pagos até 30(trinta) de junho de 2019, com desconto de 100% (cem por cento) das multas e juros incidentes.

(...)

Art. 2º O art. 7º da Lei nº 3.502/2018 passa a ter a seguinte redação:

Art. 7º A adesão aos benefícios previstos no art. 1º poderá ser feita até o dia 30/06/2019.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogada a Lei nº 3.520 de 14 de novembro de 2018.

Muzambinho/MG, em 21 de fevereiro de 2019

Sérgio Arlindo Cerávolo Paoliello
Prefeito Municipal

Fernando Claudío de Oliveira Borelli
Chefe do Gabinete

Registrado e Publicado no local
de costume, no saguão desta
Prefeitura

Em: 21 / 02 / 2019